



## LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 27.05.2010

*Cria a carreira do Cargo de Fiscal Tributário e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º - Fica criada a carreira do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário criado pela Lei Complementar nº 022/2007.

Art. 2º - A tabela de vencimentos é a constante do anexo I.

Art. 3º - Para ascender ao nível II do cargo de Fiscal Tributário o servidor, deverá possuir graduação em Ciências Contábeis, ou Administração de Empresas ou Direito.


Art. 4º - Para ascender ao nível III do cargo de Fiscal Tributário o servidor deverá possuir pós-graduação nas áreas de Ciências Contábeis ou Administração de Empresas ou Direito Tributário.

Art. 5º - Somente poderá ocorrer o acesso do nível II para o nível III, após autorização contida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte.

Art. 6º - O primeiro enquadramento na carreira de Fiscal Tributário I para o nível II se dará 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de Maio de 2010.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## ANEXO I - FISCAL TRIBUTÁRIO

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Fiscal tributário I - nível médio	524,50	576,95	634,65	698,11	767,92	844,71	929,18	1.022,10	1.124,31	1.236,74	1.360,42	1.496,46
Fiscal Tributário II - Graduação	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51	1.771,56	1.948,72	2.143,59	2.357,95	2.593,74	2.853,12	3.138,43
Fiscal Tributário III - Pós Graduado	1.200,00	1.320,00	1.452,00	1.597,20	1.756,92	1.932,61	2.125,87	2.338,46	2.572,31	2.829,54	3.112,49	3.423,74